

Dia mundial de
conscientização do

au tis mo

O Dia Mundial de Conscientização do Autismo foi comemorado no último dia e a rede municipal se mobilizou em prol desta causa.

Na data foi realizada a 1º caminhada para pessoas com Espectro Autista, no Paço Municipal.

Ao todo, foram mais de 430 alunos dos 4º e 5º anos das escolas João Fernandes, Celso Ferraz e Roberto Marcello que se juntaram em prol desta luta!



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**DECRETO N.º 7199/2024.
De 15 de julho de 2024.**

“ALTERA O DECRETO N.º 7.124, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA OS DISPOSITIVOS DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º. O Decreto nº 7.124, de 29 de dezembro de 2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 29 A. A contratação mais vantajosa para a Administração e, especificamente nas licitações menor preço, maior desconto e técnica e preço, sempre que possível, deverá se dar pelo menor dispêndio, considerando o ciclo de vida do objeto a partir de fatores economicamente relevantes, podendo ser considerados, dentre outros, os custos relativos a:

- I - manutenção, incluindo as programadas;
- II - utilização, incluindo custos com insumos;
- III - reposição;
- IV - depreciação;
- V - seguro;
- VI - impacto ambiental;
- VII - descarte ou logística reversa.

§ 1.º. Poderão ser utilizados no levantamento dos custos relacionados ao ciclo de vida do objeto, dentre outros:

- I - histórico de contratos anteriores;
- II - séries estatísticas disponibilizadas por instituição pública ou privada, com competência técnica compatível;
- III - publicações especializadas; e
- IV - trabalhos técnicos e acadêmicos.

§2.º. O menor dispêndio deverá ser considerando quando a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e deverá estar mencionado no edital a fim de justificar o valor estimado da contratação e escolha da proposta mais vantajosa.”

“Art. 32.

I -

a) nas contratações diretas de valores que não ultrapassem o limite no inciso I do art. 75 e nos casos de dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I, II e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e” (NR)

“ Art.

4 2 .

§ 5.º. O valor estimado da contratação deverá ser estabelecido com base na média apurada de no mínimo 3 (três) fontes de preços, exceto no caso de utilização de tabelas de referência que poderá ser utilizada como fonte única para definição do valor estimado da contratação. Em casos excepcionais, poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, tais como a mediana e o valor mínimo, desde que devidamente justificados nos autos.” (NR)

“Art. 49. O critério de julgamento maior lance será utilizado na hipótese de alienação de bem móvel ou imóvel cuja licitação seja na modalidade leilão e, também, no caso de concessão e permissão de uso de bens públicos, ocasião em que a modalidade licitatória será a concorrência.” (NR)

“Art. 50. O leilão será conduzido por leiloeiro oficial devidamente matriculado na Junta Comercial, contratado ou selecionado mediante credenciamento ou por agente público designado.” (NR)

“Art. 83. É facultativo aos órgãos da Administração Direta e Indireta aderir a ata de registro de preços gerenciada por órgãos ou entidades de outros municípios, inclusive de consórcios públicos em que o município de Salto de Pirapora seja ou não ente consorciado”. (NR)

“Art. 87. O edital de chamamento deverá ser publicado nos meios indicados no art. 54 deste decreto e ficará disponível no sítio eletrônico oficial, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados pelo prazo de vigência do edital. (NR)

§ 1.º. O edital de credenciamento observará as regras gerais da [Lei nº 14.133/2021](#) e conterá:

- I - descrição do objeto;
- II - quantitativo estimado;
- III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
- IV - prazo para análise da documentação para habilitação;
- V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
- VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
- VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
- VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual, se for o caso;
- IX - condições para alteração ou atualização de preços;
- X - hipóteses de descredenciamento;
- XI - prazo de vigência do edital de chamamento;
- XII - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente; e
- XIII - sanções aplicáveis.

§ 2.º. O prazo de vigência do edital de chamamento poderá ser de até 5 (cinco) anos. (NR)

.....”

Art. 2.º. Este decreto em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELLICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta



Investindo no
SABER

Uma cidade
evoluída se constrói
com **EDUCAÇÃO**



ADMINISTRAÇÃO: 2021 | 2024

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito

CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE GOVERNO
Alfredo José da Silva

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Fabio Lugare

SECRETARIA DE FINANÇAS
Jessica Russo de Camargo

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Fabio Lugari

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Tiago Salles Teruel

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Deivid Samuel de Oliveira

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Lygia David Haddad, 150, Campo Largo
Fone: (15) 3491-9595 ramal:174

E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Marilí Gomes Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE
Rita de Cassia Queiroz Carvalho

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Felipe Ribeiro Campanholi

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Cesar Augusto Santana

SECRETARIA DE GABINETE
Raul Ribeiro Guido

DIÁRIO OFICIAL

LEI Nº 1.754-24

CAMARA MUNICIPAL
Rua Silvino Dias Batista, 141 - CENTRO
(15) 3292-1280

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria da Saúde (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 131

Centro Médico
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro
(15) 3491-9410

Laboratório Municipal
Rua Estanislau de Almeida Berros, 69 - Centro
(15) 3292-1503

Secretaria de Educação (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 160

Divisão Municipal de Cultura e Turismo
Rua Luiz Canale, 280 - Centro
(15) 3292-2788

Divisão Municipal de Esporte
Rua Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, 455
Jd. Sta. Julietta | Fone (15) 3292-1588

Promoção Social
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3292-1600

Sector de Fiscalização (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 173

Vigilância Sanitária (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595

Bem Estar Animal
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -
Jardim Alexandre
(15) 3292-1782

Banco do Povo
Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3492-3410

Polícia Militar
Rua: Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José
Fone (15) 3292-1550

Delegacia de Polícia Civil
R Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Áurea
(15) 3292-1300

Guarda Civil Municipal
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Áurea
(15) 3292-2264

Defesa Civil
R. Pernambuco, 20 - Jaralm São Carlos
(15) 3292-4540

Santa Casa de Misericórdia
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro
(15) 3491-9211

Conselho Tutelar
Rua: Edézio Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista
(15) 3292-1000

Administração: 2021 | 2024



Prefeitura de
SALTO DE PIRAPORA